



AV. PARANÁ S/N
63786990/0001-55

Exercício: 2016

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO

LEI Nº 1029/2016

DE 13 DE SETEMBRO DE 2016.

Fixa o subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais para o período de 2017 a 2020.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O subsídio mensal do Prefeito, do Vice Prefeito e dos Secretários Municipais do Município de Vale do Paraíso, a partir de 1º de Janeiro de 2017 corresponderá a:

- I – Prefeito: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)
- II – Vice-Prefeito: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)
- III – Secretário Municipal: R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)

Parágrafo único. Constitui remuneração anual do Prefeito e do Vice-Prefeito a parcela correspondente ao 13º (décimo terceiro) subsídio a ser paga no mês de Dezembro.

Art. 2º A alteração do subsídio de que trata o artigo anterior dar-se-á, sem distinção de índices e na mesma data, sempre que houver reajuste ou aumento geral da remuneração dos servidores públicos Municipais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Pereira de Souza
Prefeito Municipal